



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



LEI Nº 143/85

"Antecipa o reajuste de vencimento, autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar para a partir de 1º de junho de 1985, a segunda etapa do aumento de vencimentos de que trata a Lei nº 140/85 no seu art. 2º e o reajuste do salário Família de que trata o parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

Art. 2º - Para custear as despesas com a aplicação desta Lei, fica o Executivo, quando necessário, autorizado a decretar a abertura de créditos suplementares até a importância de Cr\$ 267.400.000 (duzentos e sessenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal:

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....Cr\$ 60.000.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.000.000

S O M A.....Cr\$ 61.000.000

2.0 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



2.1 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,000

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências de Pessoal:

3.2.5.3 - Salário Família.....R\$ 1.000,000

S O M A.....R\$ 21.000,000

2.2 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,000

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:

3.2.5.3 - Salário Família.....R\$ 900,000

S O M A.....R\$ 25.900,000

2.3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 - Pessoal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,000

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:

3.2.5.3 - Salário Família.....R\$ 20.000,000

S O M A.....R\$ 120.000,000

2.4 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,000



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:	
3.2.5.3 - Salário Família.....C\$	20.000,000
S O M A.....C\$	120.000,000

2.4 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0 - Pessoal:	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....C\$	5.000,000
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:	
3.2.5.3 - Salário Família.....C\$	1.500,000
S O M A.....C\$	6.500,000

2.5 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - Pessoal:	
3.1.1.0 - Pessoal Civil.....C\$	30.000,000
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:	
3.2.5.3 - Salário Família.....C\$	3.000,000
S O M A.....C\$	33.000,000
T O T A L.....C\$	267.400,000

Art. 3º - Para a abertura dos Créditos de que trata o artigo anterior, serão usados os recursos provenientes do excesso' de arrecadação verificada no exercício, conforme item II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 1985


Oscar Salgueiro da Silva
- PREFEITO -